

**Processo Administrativo nº 219/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria PRES nº 223, de 29 de junho de 2018, torna público e faz comunicar aos que interessar possa que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, assim como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 25 de fevereiro de 2019****HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília)****LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br****UASG: 926284****CAPÍTULO 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), www.caubr.gov.br, ou solicitado ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sede do Conselho, no horário de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante pagamento pelas cópias reprográficas.

1.2. Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/BR no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação.

1.3. Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/BR, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos licitantes participantes da sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.3.1. Julgamento da licitação e

1.3.2. Recursos porventura interpostos.

1.4. Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/BR, www.caubr.gov.br, quando houver impossibilidade de fazê-lo no Comprasnet.

1.5. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

1.6. Os licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.3, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

1.7. O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

**CAPÍTULO 2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de descartáveis e produtos de higiene e limpeza para atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I-A deste Edital.

CAPÍTULO 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. As disposições inerentes às Condições para Participar da Licitação constam do Capítulo 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e demais disposições aplicáveis.

CAPÍTULO 4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto.

4.2.1. O licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição dos itens ofertados.

4.2.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.2.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4.2.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei.

4.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CAPÍTULO 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

5.1.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance ofertado deverá ser referente ao valor global do contrato.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

CAPÍTULO 8. DA NEGOCIAÇÃO



8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada da planilha de preços (conforme modelo apresentado no Termo de Referência, Anexo V deste Edital), observadas as demais condições relacionadas no Capítulo 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no prazo de 3 (três) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1. A partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, relativa ao envio de documentos de habilitação complementares, poderá ser usado (caso não seja possível enviá-los pelo sistema Comprasnet), preferencialmente, o endereço eletrônico licitacao@caubr.gov.br, ou outros meios, conforme Instrução Normativa nº 1, de 26 de março de 2014, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG.

9.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na sede do CAU/BR, conforme subitem 9.2.2.

9.2.1. O prazo para a entrega dos documentos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.2.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Compras, Contratos e Licitações - NCCL do CAU/BR, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Entrada 22, Ed. Serra Dourada, Salas 401 a 409, CEP 70.300-902, Brasília (DF).

9.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/BR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.



9.9. O CAU/BR poderá realizar diligências objetivando comprovar a veracidade das informações prestadas pelo licitante. Caso fique caracterizada atitude inidônea do licitante, esse estará sujeito às penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. As disposições inerentes à habilitação (Qualificação Técnica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista; Declarações e Habilitação Jurídica) constam do Capítulo 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e demais disposições aplicáveis.

CAPÍTULO 11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 1993, fica a vista do respectivo processo administrativo franqueada aos interessados.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pelo Presidente do CAU/BR.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.1.1. A homologação do Pregão compete ao Presidente do CAU/BR.

12.1.2. O objeto do Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

CAPÍTULO 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Anexos.

13.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/BR.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato verificar-se-á, por meio do Sicaf e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.



13.3. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Além do previsto no subitem anterior, as sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo integrante e inseparável do presente Edital.

CAPÍTULO 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@caubr.gov.br.

15.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@caubr.gov.br.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao Presidente do CAU/BR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

16.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



16.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos no julgamento do Pregão.

16.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

16.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/BR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520, de 2002.

CAPÍTULO 17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.1.1. Termo de Referência (Anexo I);

17.1.2. Modelo de declaração de habilitação (Anexo II) – Poderá ser substituída pela declaração de mesmo teor, extraída do Sistema Eletrônico;

17.1.3. Modelo de declaração de trabalho do menor (Anexo III) – Poderá ser substituída pela declaração de mesmo teor, extraída do Sistema Eletrônico;

17.1.4. Modelo de declaração de idoneidade (Anexo IV);

17.1.5. Modelo de planilha de preços (Anexo V);

17.1.6. Modelo de declaração para ME e EPP (Anexo VI) – Poderá ser substituída pela declaração de mesmo teor, extraída do Sistema Eletrônico;

17.1.7. Minuta de contrato (Anexo VII);

17.2. Sempre que o sistema de pregão eletrônico disponibilizar as declarações citadas, o licitante poderá utilizar as opções pelo meio eletrônico.

Brasília, 12 de fevereiro de 2019.

RODRIGO DE CASTRO JUNIOR
Gerente Administrativo do CAU/BR



Processo Administrativo nº 219/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de descartáveis e produtos de higiene e limpeza para atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os itens e suas respectivas quantidades, descritos no Anexo I deste Termo de Referência, devem ser entregues mensalmente, de janeiro a dezembro de 2019.

CAPÍTULO 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com o objetivo de atender às necessidades básicas dos funcionários dessa autarquia em horário de trabalho, propõe-se a compra de produtos de higiene e limpeza e materiais descartáveis de uso diário.

2.2. Tendo em vista que o espaço para a guarda desses itens é pequeno e a necessidade de cuidados especiais com limpeza e conservação necessários para garantir a qualidade e usabilidade desses produtos, torna-se necessária a aquisição para entrega mensal.

CAPÍTULO 3. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos itens a serem entregues estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e, de modo objetivo, no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, tendo a obrigatoriedade na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

CAPÍTULO 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Os produtos adquiridos deverão atender às especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Os quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de referência são estimados. Portanto, poderá o CAU/BR solicitar quantidades diferentes dos itens, conforme sua necessidade, limitados à 25%, nos termos da lei.

4.3. A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar **AMOSTRA** dos itens referenciados, conforme quantidade descrita no Anexo I deste Termo de Referência, em embalagem original, para comprovação das especificações técnicas mínimas e demais características do objeto ofertado, as quais deverão estar em perfeita conformidade com a descrição exigida neste Termo de Referência, devendo a amostra ser encaminhada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a convocação ao Núcleo de Compras e Licitações do CAU/BR, localizado no SCS, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Sala 511, Brasília/DF, CEP: 70.300-902.



- 4.3.1.** Caso a amostra não atenda às especificações técnicas mínimas descritas no instrumento convocatório, a empresa será desclassificada e será solicitada de imediato, amostra para segunda colocada. Se persistir a reprovação da amostra, serão chamadas as próximas empresas subseqüentes na ordem de classificação das propostas, até que uma atenda as especificações técnicas exigidas.
- 4.3.2.** A amostra deverá ser identificada com o nome da empresa, número do Pregão, número do item e a sua descrição.
- 4.3.3.** Considerar-se-á desclassificado o licitante que tiver a amostra reprovada ou não a apresentar no prazo estabelecido neste Termo de Referência, bem como, aquela que apresentar amostra diversa do que foi cotado na licitação.
- 4.3.4.** Os materiais entregues como amostra não serão devolvidos pois poderão ser utilizados para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos descritos neste Termo de Referência.
- 4.3.5.** Os materiais que forem apresentados como amostra e aprovados, não poderão ser computados na quantidade total a ser entregue.
- 4.3.6.** As amostras serão válidas somente para esta licitação.
- 4.3.7.** As despesas decorrentes da apresentação e entrega das amostras correrão única e exclusivamente por conta do licitante.

CAPÍTULO 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.** As entregas deverão ser feitas no máximo até o quinto dia útil de cada mês ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação formal do CAU/BR.
- 5.1.1.** A entrega deverá ocorrer no SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 22 - Edifício Serra Dourada, salas 401 a 409, em Brasília (DF), CEP: 70300-902, nos dias úteis, no período compreendido entre 9h e 12h e/ou entre 14h e 18h.
- 5.1.2.** Em caso de mudança de endereço, a contratada deverá efetuar a entrega no novo endereço indicado pelo CAU/BR, em Brasília-DF.
- 5.2.** Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666, de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
- 5.2.1.** Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- 5.2.2.** Definitivamente, em até 08 (oito) dias úteis, após a verificação dos produtos.
- 5.3.** Os itens, e suas respectivas quantidades, descritos no Anexo I, deste Termo de Referência devem ser entregues mensalmente, durante a vigência do contrato.
- 5.4.** O material entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou, ainda, em divergência com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, apresentando vícios, defeitos e incorreções identificadas pelo fiscal do contrato, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo, sem quaisquer ônus a este Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação escrita feita pelo CAU/BR, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 5.5.** Nos casos de recusa de material, o licitante vencedor também terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo CAU/BR.



5.6. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pelo licitante vencedor e reconhecido pelo contratante.

5.7. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

CAPÍTULO 6. DOS PRAZOS DE VALIDADE

6.1. O prazo de validade dos produtos será o constante em suas respectivas embalagens, observando ainda a exigência de validade mínima de 01 (um) ano, para cada item constante no Anexo I deste Termo de Referência.

6.1.2. Durante o prazo de validade dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos e/ou problemas na qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis dias, a contar do recebimento da notificação por parte do CAU/BR.

CAPÍTULO 7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 2007, explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico, atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

7.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.1.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/BR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.4. Não poderão participar deste Pregão:

7.1.4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/BR, durante o prazo da sanção aplicada;

7.1.4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.1.4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

7.1.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.1.4.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

7.1.4.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução ou recuperação judicial;

7.1.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.1.4.8. Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/BR, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.1.4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.1.5. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Edital.

7.1.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado, de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666, de 1993, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, expedidos por entidades públicas ou privadas, nos últimos doze meses.

7.2.2. O atestado deverá comprovar o fornecimento, a contento e dentro dos prazos contratados, de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em quantidades e características.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, no qual deverá haver demonstração de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.3.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

7.4.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, quais sejam:

7.4.2.1. Comprovantes de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

7.4.2.2. Provas de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.2.3. Certificados de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional do Seguro Social.

7.4.2.5. Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.



7.4.2.6. Prova de Regularidade trabalhista por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, serão verificados outros eventuais descumprimentos, mediante consulta ao:

7.4.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

7.4.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.4.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

7.4.4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

7.4.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, para fins de comprovação de regularidade trabalhista: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.5. DAS DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da licitação.

7.5.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.5.3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

7.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1. Os licitantes deverão apresentar:

7.6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos.

7.6.2. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:

7.6.2.1. Ata de fundação.

7.6.2.2. Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.6.2.3. O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



7.6.2.4. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, respeitado o disposto nos artigos. 4º, XI, 21, I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971.

7.6.2.5. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados.

7.6.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.4. No caso de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar certidão ou declaração de enquadramento no citado regime.

7.6.5. Documento de identificação pessoal do(s) responsável(is) legal(is) pela assinatura do contrato.

CAPÍTULO 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e na quantidade estipulada pelo contratante a cada solicitação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido efetuado pelo CAU/BR.

8.2. Substituir o produto que não esteja de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pelo CAU/BR.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme legislação vigente.

8.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados ao CAU/BR), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando estabelecido que o CAU/BR nada deverá quanto a tais encargos, uma vez que já estão incluídos no preço total da contratação.

8.5. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

8.7. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

8.8. Indicar preposto informando telefone fixo, celular e e-mail para contato com a contratada, a fim de resolver qualquer problema que venha a ocorrer na entrega dos produtos.

8.9. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência e demais anexos do Edital.

8.10. Responder por todos e quaisquer danos causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CAU/BR e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

8.11. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer o CAU/BR ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital ou pela legislação a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.



8.12. Notificar os prestadores de serviço que não terão relação de emprego com o CAU/BR e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos.

CAPÍTULO 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados neste Termo de Referência.

9.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, inclusive a substituição dos produtos que apresentarem qualquer impropriedade.

9.3. Conferir a entrega dos produtos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquele que estiver fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que apresentar qualquer defeito que impossibilite o uso adequado.

CAPÍTULO 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), a saber:

- **Centro de Custo:** 4.02.05.001 – Manutenção da Gerência Administrativa

- **Conta:** 6.2.2.1.1.01.02.01.002 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

CAPÍTULO 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019.

11.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CAPÍTULO 12. VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 19.925,04 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

CAPÍTULO 13. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.

13.2. O documento fiscal referido no item 13.1 deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes.

13.3. Na hipótese de a contratada ser optante do Simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

13.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/BR providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

13.5. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CAU/BR ao pagamento de juros moratórios



de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da atualização monetária.

13.6. O CAU/BR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação exigida.

13.7. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou pela apresentação de documentos hábeis.

13.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/BR.

13.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à contratada.

13.10. O CAU/BR não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

CAPÍTULO 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Incorre em infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar a execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta apresentada.

14.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.2.4. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o CAU/BR, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:



- 14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.7.** As hipóteses de rescisão contratual serão regidas pelos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPITULO 15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** Durante a vigência do contrato, o servidor designado para fiscal do contrato deverá manter contínuo contato com o preposto da contratada, visando, prioritariamente, a solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.
- 15.2.** O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverá apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 15.3.** Os comprovantes exigidos neste Termo de Referência e no Edital deverão ser acolhidos pelo gestor do contrato antes e durante a execução do contrato.
- 15.4.** Efetuar as possíveis glosas realizadas nas faturas, relatando os fundamentos, as razões e as justificativas, sem prejuízo de detalhar a memória do cálculo adotado.
- 15.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 15.6.** Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CAU/BR, representá-la na execução do contrato.
- 15.7.** Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, constituirá documento de autorização para a entrega dos produtos solicitados o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.
- 15.8.** O CAU/BR poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.
- 15.9.** O CAU/BR monitorará a execução do contrato e exigirá a qualidade efetiva dos produtos contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento antes do devido e competente atesto das faturas.
- 15.10.** Serão adotados procedimentos formais, devidamente ancorados nos dispositivos deste Termo de Referência e anexos, desde que legítimos e legais, com a finalidade de proteger ao CAU/BR, sem prejuízo de avaliar as reclamações e sugestões dos usuários diretos dos produtos.
- 15.11.** O CAU/BR Assentar todos os eventos contratuais em registro próprio; e, nos casos em que se exigir apuração de responsabilidades, adotar, primeiramente, ações de controle visando cessar os efeitos da ocorrência; após, as providências de ordem processual, tempestivamente.
- 15.12.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CAU/BR, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.



Brasília, 13 de novembro de 2018.

RODRIGO DE CASTRO

Gerente Administrativo do CAU/BR

DESPACHO

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho à Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, conforme o caso, para as providências devidas quanto à elaboração do Edital e demais procedimentos.

Brasília, 13 de novembro de 2018.

ANDREI CANDIOTA DA SILVA

Gerente Executivo do CAU/BR

**ANEXO I – A****DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS**

MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (em R\$)
1	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	TOPFORM	25	R\$ 4,20
2	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	TOPFORM	5	R\$ 2,06
3	PACOTE	Guardanapo de papel, medindo 20 x 23 cm, folha simples, gofrado, 100% fibras celulósicas, produto não perecível. Acondicionamento: Pacote com 50 folhas.	COQUETEL	12	R\$ 1,84
4	PACOTE	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. Acondicionamento: Pacote com 4 rolos.	NEVE	64	R\$ 6,01
5	PACOTE	Papel toalha, comum de 2 (duas) dobras entrefolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230 mm x 230 mm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas.	PROPAPER	70	R\$ 14,63



		Gramatura mínima: 25 g/m ² . Acondicionamento: Pacote com quatro amarrados internos de 250 folhas.			
6	UN	Sabonete líquido, concentrado, perolado, com fragrância, neutro. Acondicionamento: Embalagem (galão) de 5 litros.	PREMISSE	2	R\$ 20,07
7	UN	Álcool em gel, tipo cristal, etílico, hidratado, biodegradável, próprio para limpeza e higienização de superfícies fixas, equipamentos em geral e mãos. De 65° a 70° INPM. Acondicionamento: Embalagem (frasco) com 500g.	FLOPS	8	R\$ 5,55
8	PACOTE	Mexedores plásticos para bebidas - café, chá, chocolate e similares (quentes ou frios) na cor cristal. Material transparente com 11cm e próprio para copos padrão de até 200ml. Produzido em poliestireno. Convencional (material atóxico próprio para contato com alimentos) e embalado em sacos de polipropileno transparentes. Acondicionamento: Pacote com 500 unidades.	STRAWPLAST	4	R\$ 7,58

Observação: Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**Processo Administrativo nº 219/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019****ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2019, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**Processo Administrativo nº 219/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 02/2019, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**Processo Administrativo nº 219/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019****ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 02/2019, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**Processo Administrativo nº 219/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019****ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS						
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MENSAL (QM)	VALOR UNITÁRIO (VU)	VALOR TOTAL (QM x VU x 12 meses)
1	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.		25		
2	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.		5		
3	PACOTE	Guardanapo de papel, medindo 20 x 23 cm, folha simples, gofrado, 100% fibras celulósicas, produto não perecível. Acondicionamento: Pacote com 50 folhas.		12		
4	PACOTE	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado,		64		



		em rolos de 10 cm. x 30 m. Acondicionamento: Pacote com 4 rolos.				
5	PACOTE	Papel toalha, comum de 2 (duas) dobras entrefolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230 mm x 230 mm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas. Gramatura mínima: 25 g/m ² . Acondicionamento: Pacote com quatro amarrados internos de 250 folhas.		70		
6	UN	Sabonete líquido, concentrado, perolado, com fragrância, neutro. Acondicionamento: Embalagem (galão) de 5 litros.		52		
7	UN	Álcool em gel, tipo cristal, etílico, hidratado, biodegradável, próprio para limpeza e higienização de superfícies fixas, equipamentos em geral e mãos. De 65° a 70° INPM. Acondicionamento: Embalagem (frasco) com 500g.		1		
8	PACOTE	Mexedores plásticos para bebidas - café, chá, chocolate e similares (quentes ou frios) na cor cristal. Material transparente com 11cm e próprio para copos padrão de até 200ml. Produzido em poliestireno. Convencional (material atóxico próprio para contato com alimentos) e embalado em sacos de polipropileno transparentes. Acondicionamento: Pacote com 500 unidades.		10		

Observação: Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**Processo Administrativo nº 219/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019****ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa (ME), nos termos da lei.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Processo Administrativo nº 219/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAU/BR Nº XX/XXXX

Das Partes:

I – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede no XXXX, em Cidade, Estado, CEP XXXX, representado neste ato pelo Gerente Geral, **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, em conjunto com o Gerente Administrativo/Orçamento e Finanças/Centro de Serviços Compartilhados **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designado **CAU/BR ou CONTRATANTE**;

II – CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP XXXX, representada neste ato pelo Cargo, **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 219/2018, celebrar o presente Contrato, na forma descrita no Termo de Referência anexo a este Contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a aquisição de descartáveis e produtos de higiene e limpeza para atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da licitação promovida pelo CAU/BR, por meio do Pregão Eletrônico nº 02/2019 – Processo CAU/BR nº 219/2018, realizada em XX de XXXXXX de XXXX, sendo o resultado da licitação adjudicado e homologado por



Despacho de XX de XXXX de XXXX, do Presidente do CAU/BR, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Edital do Pregão Eletrônico CAU/BR nº 02/2019 e seus anexos;

2.1.3. Proposta de preços da CONTRATADA;

2.1.4. Demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 219/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor global estimado de R\$ XXXXXXXXX.

3.2. Os pagamentos serão regidos pelo que dispõe o Capítulo 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão assim previstos:

Centro de Custos: 4.02.05.001 – Manutenção da Gerência Administrativa

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.002 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2019. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante a vigência deste contrato, os preços ofertados na proposta da contratada serão fixos e irredutíveis, exceto quando os preços praticados no mercado sofrerem redução ou de fato que eleve os custos, nos termos da letra d, inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As responsabilidades e obrigações da contratada serão regidas pelas disposições do Capítulo 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratante constam do Capítulo 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE VALIDADE

9.1. A contratada compromete-se a atender às exigências quanto aos prazos de validade dos produtos, conforme descrito no Capítulo 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a contratada às penalidades e determinações descritas no Capítulo 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

12.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo CAU/BR nº 219/2018, em cujos autos foi promovida Pregão Eletrônico nº 02/2019, especialmente o Edital, Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela contratada.

13.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes do Termo de Referência, anexo a este instrumento, em especial os capítulos que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Brasília (DF), XX de XXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

NOMEAR

Gerente Geral do CAU/BR

NOMEAR



Gerente Administrativo ou Financeiro ou do Centro de Serviços Compartilhados do CAU/BR

CONTRATADA:

NOMEAR

Cargo

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: